ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 493 DE 18 DE SETEMBRO DE 1972

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, DE URGÊNCIA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, UMA ÁREA DE TERRA, COM A SUPERFÍCIE DE 10.000 METROS QUADRADOS, SITUADA NO POLIGONO VINTE E UM DE ABRIL, SUBÚRBIOS DESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE ATRIBUIDA A FRANCISCO PINTO DE SOUZA.

IRANY JAIME FARINA, Prefeitura Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2 e 5 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, de urgência, para fins de desapropriação do domínio pleno, uma área de terra, composta de duas faixas integrantes das chácaras números um, três, cinco, sete e nove, do Poligono 21 de Abril, desta cidade de Erechim, de propriedade atribuida a FRANCISCO PINTO DE SOUZA, com a superfície, ditas faixas de terreno, de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), cada uma, tendo ambas as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua Italia - 20 m; ao SUL, com a chácara número onze do mesmo Poligono 21 de Abril - 20 m; a LESTE, com partes das

mesmas chácaras números um, três, sete e nove) - 250 m, e a OESTE, com partes das mesmas chácaras números um, três, cinco, sete e nove 250 m.

Artigo 2º - A área de terras acima descrita tornou-se necessária ao prolongamento das ruas 20 de Setembro e 24 de Outubro, respectivamente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, em 18 de setembro de 1972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se em, 18 de setembro de 1972

PEDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 493 A DE 02 DE OUTUBRO DE 1972

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 42.669,71, E A REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais e de conformidade com o disposto na lei municipal nº 1.254, de 02/10/72.

D E C R E T A

Artigo 1º .. É aberto através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ . . . 42.669,71 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos), destinado a atender despesas, com o recolhimento do " FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO ", de que trata a Lei Federal nº 5.107 , regulamentada pelo Decreto Presidencial nº . . 59.820, de 20 de setembro de 1966, correspondente ao período de abril a dezembro de 1971.

Artigo 2º - É reduzida igual quantia na seguinte dotação do orçamento vigente:

DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS - OBRAS PÚBLICAS: SETOR DE OBRAS PÚBLICAS:

4.1.1.5 - 4.2 (Construção do prédio para a Estação Rodoviária Municipal CR$ 42.669, 71 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e setanta e um centavos).

. . .

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

Artigo 3º - Servirão de recursos para atender a despesa resultante desta Lei, que abre crédito especial, a redução constante do artigo 2º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 02 DE OUTUBRO DE 1972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRATARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Erechim, 02 de outubro de 1972

Pedro de Souza
Secretário Municipal de Administração